

UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a contratação de Tradutores Públicos para traduzir documentos de processo judicial do idioma inglês/português e vice-versa.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente, em cumprimento à Carta Rogatória do Processo Judicial nº 631-89.2017.8.10.0002, amparada pela DPE/MA, na qual se busca a ação de suprimimento judicial do consentimento paterno para mudança de endereço com viagem ao exterior e emissão de passaporte, necessita da contratação de profissional, qual seja tradutor juramentado/público, visando a realização de tradução de documentos.

Diante do exposto, havendo a exigência de tradução em 03 (três) vias dos documentos necessários para a citação, sendo:

- Petição Inicial (fls. 02/05v)
- Contrato de Prestação de Serviços (fls. 14/18)
- Declaração (fls. 27)
- Recibo (fls. 28)
- Manifestação do Ministério Público (fls. 42/43)
- Decisão (fls. 44/46)

3. VALOR TOTAL ESTIMADO:

3.1. O custo estimado do presente serviço de contratação será de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, com base na tabela de Emolumentos Devidos aos Tradutores Públicos

e Intérpretes Comerciais do Estado do Maranhão, fornecida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, em anexo.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

4.1. O fundamento está previsto na Lei Federal n.º 8666/93, no Decreto 13.609/1943.

#### **5. DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços de tradução juramentada serão prestados, única e exclusivamente, à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

5.2. Os serviços serão requisitados formalmente pelo Defensor Público do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente, à Corregedoria desta Defensoria Pública, através de Comunicação Interna (CI), onde deverá conter o objeto, a finalidade, o idioma a ser traduzido e o prazo para conclusão do serviço, e esta encaminhará os pedidos para tradução, observando a legislação pertinente.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Poderão prestar os serviços de Tradução para a Defensoria Pública os tradutores habilitados na JUCEMA, conforme relação <http://www.jucema.ma.gov.br/arquivos/gerais/1538068018.pdf>, com capacidade técnica para tradução de documentos do idioma inglês/português e vice-versa.

#### **7. DO DESCREDENCIAMENTO:**

7.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo e na legislação pertinente o contrato poderá ser rescindido.

#### **8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. Considerar -se - á atendido o pronto exercício das funções de tradução de textos quando o serviço for executado na seguinte proporção:

**Prazo Normal:**

**Até 10 laudas do tradutor – 07 dias úteis;**

**11 a 20 laudas de tradutor – 10 dias úteis;**

**21 a 40 laudas do tradutor – 15 dias úteis;**

**41 a 60 laudas do tradutor – 20 dias úteis;**

**61 a 80 laudas do tradutor – 25 dias úteis**

**81 a 100 laudas do tradutor – 30 dias úteis.**

8.2. Os prazos relacionados no item 08 terão início na data em que a documentação estiver à disposição do contratado.

8.3. Caso não ocorra o pronto exercício das hipóteses supracitadas, os emolumentos devidos serão reduzidos em 30% (trinta por cento).

8.4. Na hipótese de ser requerida por escrito a tradução em caráter de urgência, os emolumentos serão acrescidos em até 100% (cem por cento).

8.5. Consideram-se as funções de tradução exercidas em caráter de urgência quando for executada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Caso haja mais de um tradutor credenciado para o mesmo idioma, os serviços de tradução serão distribuídos subsequentemente por sorteio.

**9. DA PROPOSTA:**

9.1. Os interessados poderão comparecer a Defensoria Pública na **data de 19/10/2018 no horário de 09:00am**, para acompanhar sorteio público que será realizado à portas abertas no auditório da Defensoria Pública para classificação dos tradutores públicos à realizar o serviço de tradução do inglês/português e vice-versa.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado após realizada a tradução, através de crédito em conta corrente, do contratado, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivo

Rua da Estrela, nº 421- Projeto Reviver/Praia Grande  
São Luis – MA / Cep: 65.010-200  
Fone: (98) 3221-6110 / 3231-0958/ 3231-5819  
CNPJ: 00.820.495/0001-42  
Site: [defensoria.ma.def.br](http://defensoria.ma.def.br)

o crédito, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do recibo da prestação de serviços.

10.2. Os valores obedecerão, sempre à tabela de emolumentos dos Tradutores públicos e intérpretes Comercial da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito e reajustamento de preço ou a correção monetária.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

11.1. Os serviços de tradução juramentada serão recebidos por servidor lotado na Corregedoria, que procederá a conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes deste termo. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito, pelo servidor da Corregedoria o recibo de prestação de serviços de tradução.

11.2. A forma de conferência dos serviços de tradução deverá, preferencialmente, obedecer ao critério de laudas e linhas, onde cada lauda conterá 25 (vinte e cinco) linhas e cada linha 50 (cinquenta) caracteres;

11.3. O cabeçalho só será contabilizado a título de despesa com a tradução, na primeira página, o restante será considerado continuidade gráfica, não incidindo a cobrança de que trata o item anterior.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

12.1. Execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Corregedoria.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

13.1. Executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste termo;

- 13.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- 13.3. Cumprir os prazos previstos nos requisitos na requisição serviços;
- 13.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnicas que impossibilitem a execução dos serviços de tradução dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente;
- 13.5. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços
- 13.6. Emitir recibo de prestação dos serviços de acordo com a tabela de emolumentos vigente;
- 13.7. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 13.8. Responsabilizar-se pela retirada e entrega dos documentos a serem traduzidos;
- 13.9. Executar os serviços no prazo determinados pelo Contratante;
- 13.10. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes aos documentos originais;
- 13.11. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidades ou subcontratação;
- 13.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

13.13. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

14.1. Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução

14.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

14.1.2. Atestar a execução do objeto deste serviço por meio de servidor especificamente designado;

14.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços realizados de acordo com as condições estabelecidas neste termo e na legislação vigente.

#### **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. A vigência terá prazo até o fim do exercício orçamentário da Defensoria Pública 2018.

São Luis, 30 de agosto de 2018

*Hevanilde Ferro Castro*  
Gestora da UGAM  
Mat.: 236916  
DPE/MA